



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 261

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de Arrecadação a maior, baseado no que dispõe a Lei nº. 321 de 10/10/84 e a Lei nº. 297 de 26/10/83.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1984, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-19.850.000 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 720.000,00

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.030.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

0500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 13.135.220,00

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.764.780,00

MARMELEIRO, A Passarela do Sudoeste

continua

Em 20/11/84
J. L. BOLZAN

Atilton José Seleski
Radiologista
DRT-PR349/iv02Hs76V



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

0700 - DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL

0701 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.700.000,00 ✓

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, servirão de recursos o provável excesso de arrecadação previsto pela Lei nº. 321 de 10/10/84.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezesseis dias do mês de novembro de 1984.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 11/11/84
JUBA BOLZANI

Ge. S. S. S.
Airton José Seleski
Radiologista
DRT-PR349liv02fls76V